



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## MENSAGEM Nº .009/87

Cordeirópolis, 04 de março de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação desse Colendo Legislativo, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.009/87% desta data - que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio remunerado com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, visando atendimento de crianças, através das Creches Municipais.

A matéria em questão é autoexplicativa, revestida de significativo interesse social, motivo pelo qual, contamos com a sua plena aprovação, através dos Senhores Vereadores.

Reafirmamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTON  
-Prefeito Municipal-

A Sua Exceléncia o Senhor  
JOSE GARDIZANI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.009  
DE 04 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO REMUNERADO COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO, VISANDO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ATRAVES DAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e \_ ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios remunerados, por tempo indeterminado, com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, estabelecidas neste Município, visando o atendimento de crianças na faixa de idade de zero (0) a onze (11) anos, através das Creches Municipais,

Parágrafo Único - A remuneração pela contraprestação dos serviços, sua forma de pagamento, e os consequentes reajustes, serão determinados por ato do Executivo, observado, sempre, os índices fixados pelo Governo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de março de 1987.

JOSE GERALDO BOTON  
-Prefeito Municipal-

\* \* \*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº.009/87-PMC- de 04 de março de 1987 "Modifica a redação do artigo 1º e suprime o parágrafo único do referido artigo".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, por prazo indeterminado, com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, estabelecidas neste Município, objetivando o atendimento de crianças, na faixa de idade, de zero (0) a onze (11) anos, nas Creches Municipais, mediante remuneração, estabelecida em decretos com reajustes periódicos.

Sala das Sessões, 05 de março de 1987.

Antônio Luiz Cicolini

-Vereador-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
EXPEDIENTE / 19  
Sessão de ..... / ..... / 19  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
APROVADO em ..... dia ..... de ..... de 19  
Sessão de ..... de ..... de 19  
1.º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº.009/87-PMC- de 04 de março de 1987 "Modifica a redação do artigo 1º e suprime o parágrafo único do referido artigo".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, por prazo indeterminado, com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, estabelecidas neste Município, objetivando o atendimento de crianças, na faixa de idade, de zero (0) a onze (11) anos, nas Creches Municipais, mediante remuneração, estabelecida em decretos com reajustes periódicos.

Sala das Sessões, 05 de março de 1987.

*Antônio Luiz Cicolin*  
Antônio Luiz Cicolin  
-Vereador-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
EXPEDIENTE

Sessão de ..... / 19 .....

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO EM ..... discussão .....  
Sessão de ..... de ..... de 19 .....  
P.R. Secretaria